



LEI Nº 1.595, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de

____/____/____ a ____/____/____

Responsável

Concede revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF e concede aumento real aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Rolador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

Art. 1º. Concede, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 820/2010, com vigência desde o dia 1º de fevereiro de 2019, pela aplicação do índice IPCA, correspondente a 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), variação acumulada entre janeiro e dezembro de 2018, incidente sobre a remuneração dos servidores do quadro geral que se refere a Lei nº 1.352, de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Câmara de Vereadores de Rolador, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 2º. Sem prejuízo do que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde 1º de fevereiro de 2019, pela aplicação do índice de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Por conta da revisão e o aumento real que se refere os art. 1º e 2º da presente Lei, o Padrão de Referência (PR) de que trata o art. 23, da Lei Municipal nº 1.352, de 07 de outubro de 2015, é fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em R\$ 739,09 (setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Anual de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 19 de fevereiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

EDUARDO AQUINO AIRES
Secretário Municipal da Gestão e Governo